



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Isaias Lopes da Cunha

Telefone: 3613-7627 / 3613-7141 / 3613-2961

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Ofício nº. 255/2015/GAB-CS-ILC

Cuiabá, 30 de junho de 2015.

Ao Senhor

Ronaldo Martins de Amorim

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste

Assunto: Contas Anuais de Gestão 2014 – Processo nº. 1.911-9/2014

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, venho **citá-lo** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades que lhe foram atribuídas nos **Itens 1.1 (KB 10), 2.1 (LB 16), 3.1 (LB 24) e 4.1 (MC 03)** constantes na conclusão do Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2014 do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste**.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº. 14/2007.

Atenciosamente,

ISAÍAS LOPES DA CUNHA

Conselheiro Substituto